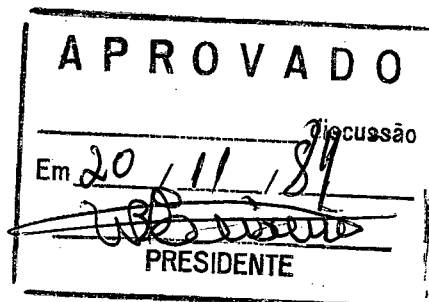




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.




PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DEB1.9 8 4 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi  
vo Municipal autorizado a Permutar três (03) áreas de terras de  
signadas como Lotes 27, 28 e 29 da Quadra "N" do Loteamento Mon  
tes Brancos I, 1º Distrito deste Município, com 600,00M2 (Seis-  
centos metros quadrados) cada Lote totalizando 1.800,00M2 ( Hum  
mil e oitocentos metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio  
da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por três (03) áreas de  
terras localizadas do Loteamento Montes Brancos I, designados  
como Lotes 7 e 8 com 600,00M2 (Seiscentos metros quadrados) e o  
Lote 9 com 590,00M2 (Quinhentos e noventa metros quadrados) da  
Quadra "P", 1º Distrito de Cabo Frio, totalizando 1.790,00M2  
(Hum mil e setecentos e noventa metros quadrados), de proprieda  
de do requerente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 4 .

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito